



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 31339100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.001404/2021-45

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos químicos para utilização do Setor de Produção de Radiofármacos do Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

a) Lote 01

Tabela 01 - Descritivos técnicos do Lote 01.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0412799	01	LOTE 01	2-MERCAPTOETANOL, 99 PER (SINÔNIMOS: MERCAPTOETANOL, 2-HIDROXIETILMERCAPTAN, BME, TIOETILENO GLICOL) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₆ SO (HSCH ₂ CH ₂ OH); CONCENTRAÇÃO: PURO; PESO MOLECULAR 78,13 G/MOL; GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99 PER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ELETROFORESE; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-24-2.	FRASCO COM 100 ML	SIGMA - M3148-100ML	NÃO	ML	100
0421731	02	LOTE 01	ÁCIDO LÁCTICO LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PUREZA MÍNIMA DE 85; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO; FÓRMULA QUÍMICA: C ₃ H ₆ O ₃ ; PESO MOLECULAR: 90,08 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 85 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 79-33-4.	FRASCO COM 250 G	SIGMA - 199257-250G	NÃO	G	250
0407584	03	LOTE 01	ACRILAMIDA (SINÔNIMOS: AMIDA ACRÍLICA, PROP-2-ENAMIDA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	FRASCO COM 500 G	SIGMA - A3553-500G	NÃO	G	500

			SPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBANQUIÇADO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: $\text{CH}_2=\text{CHCONH}_2$ (PROP-2-ENAMIDA); PESO MOLECULAR: 71,07 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,0 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ ELETROFORESE; NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 79-06-1.					
0460791	04	LOTE 01	DIAMINO POLIETILENOGLICOL (PEG), 2000 G/MOL (SINÔNIMOS: O, O'-BIS (2 - AMINOETIL) POLIETILENOGLICOL) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ; FÓRMULA MOLECULAR: $\text{H}_2\text{N}(\text{CH}_2\text{CH}_2\text{ONCH}_2\text{CH}_2\text{NH}_2)$; PESO MOLECULAR: 2000 G/MOL; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -20 GRAUS CELSIUS; NÚMERO DE REFERENCIA QUÍMICA: CAS 24991-53-5.	FRASCO COM 1 G	SIGMA - 14501-1G	NÃO	G	1

b) Lote 02

Tabela 02 - Descritivos técnicos do Lote 02.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0348755	05	LOTE 02	DTT-DL-DITHIOTHREITOL 98 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO; PESO MOLECULAR: 154,25 G/MOL; FORMULA QUÍMICA: $\text{C}_4\text{H}_{10}\text{S}_2\text{O}_2$ - DL DITIOTREITOL; GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 3483-12-3.	FRASCO COM 5 G	SIGMA - D9779-5G	NÃO	G	5

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0380735	06	LOTE 02	GLICINA (GLYCINE) 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO; FÓRMULA MOLECULAR: C ₂ H ₅ NO ₂ ; PESO MOLECULAR: 75,07 G/MOL; PUREZA MÍNIMA: 99 PER LIVRE DE RNASES E DNASES; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-40-6.	FRASCO COM 250 G	SIGMA - 500046-250G	NÃO	G	250
0402640	07	LOTE 02	LAURIL SULFATO DE SÓDIO 98,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98,5 PER; MASSA MOLECULAR: 288,38 G/ MOL; SOLUBILIDADE: EM ÁGUA; APRESENTAÇÃO: PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₂ H ₂₅ NAO ₄ S; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 151-21-3.	FRASCO COM 500 G	SIGMA - L4509-500G	NÃO	G	500

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0444111	08	LOTE 02	TOLUENO-3,4-DITIOI (SINÔNIMOS: DITIOI, 3,4-DIMERCAPTOTOLUENO, 4-METIL-1,2-BENZENODITIOI) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO NA FORMA DE CRISTAIS; COR: BRANCA AMARELADA; FÓRMULA QUÍMICA: CH₃C₆H₃(SH)₂; PESO MOLECULAR: 156,3 G/MOL; GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 97 PER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPERATURA DE FUSÃO 28 GRAUS CELSIUS A 32 GRAUS CELSIUS, SOLUVEL EM METANOL, ASPECTO INFRAVERMELHO CONFORME ESTRUTURA; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 496-74-2.	FRASCO COM 1 G	SIGMA - 89700-1G	NÃO	G	2

c) Lote 03

Tabela 03 - Descritivos técnicos do Lote 03.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0361785	09	LOTE 03	ÁCIDO CLORÍDRICO 30 PER SUPRAPUR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAU: SUPRAPUR; FÓRMULA QUÍMICA: HCL; PUREZA MINIMA: 30 PER; PESO MOLECULAR: 38,5 G/MOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CERTIFICADO DE ANÁLISE; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0; PRODUTO CONTROLADO PELA DPF/DPC.	FRASCO COM 500 ML	SUPELCO - 1015140500	NÃO	ML	500
0356173	10	LOTE 03	ÁCIDO NÍTRICO P. A. 65 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A AMARELADO, ODOR SUFOCANTE; FÓRMULA QUÍMICA: HNO ₃ ; PESO MOLECULAR: 63,01 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 65 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7697-37-2; PRODUTO CONTROLADO PELO EXÉRCITO.	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1004561000	NÃO	L	2

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0352710	11	LOTE 03	ACIDO ORTO-FOSFÓRICO P.A., 85 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: H ₃ PO ₄ ; PESO MOLECULAR: 98,0 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 85 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-38-2.	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1005731000	NÃO	L	3
0347625	12	LOTE 03	BROMETO DE POTÁSSIO PARA ANÁLISE DE ESPECTROSCOPIA DE INFRAVERMELHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU ESBRANQUIÇADO, INODORO; PESO MOLECULAR: 119 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KBR; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-02-3.	FRASCO COM 100 G	SUPELCO - 1049070100	NÃO	G	100

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0444697	13	LOTE 03	CORANTE AZUL DE BROMOPENOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: AZUL DE BROMOFENOL; ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO AZUL ESCURO, SOLÚVEL EM ÁGUA; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 115-39-9.	FRASCO COM 5 G	SUPELCO - 1081220005	NÃO	G	5
0349664	14	LOTE 03	ETANOL GRAU HPLC 99,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL; FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH; PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA 99,7 PER; DENSIDADE: 0,790 G/CM ³ ; CARACTERÍSTICA ADICIONAL; ABSOLUTO, REAGENTE UV/HPLC; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5; PRODUTO QUÍMICO CONTROLADO PELO DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL).	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1117271000	NÃO	L	2

d) Lote 04

Tabela 04 - Descritivos técnicos do Lote 04.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0362981	15	LOTE 04	ETER DIISOPROPÍLICO, 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₁₄ O; PESO MOLECULAR: 102,18 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,0 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA : CAS 108-20-3	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1008671000	NÃO	L	1
0348920	16	LOTE 04	FENOL REAGENTE P.A, 99,9 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO; FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₅ OH; PESO MOLECULAR: 94,11 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-95-2.	FRASCO COM 250 G	SUPELCO - 1002060250	NÃO	G	250

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0353076	17	LOTE 04	GLICEROL (SINÔNIMO GLICERINA) 99,5 PER P.A CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO; FÓRMULA MOLECULAR: C ₃ H ₈ O ₃ ; PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5; PRODUTO QUÍMICO CONTROLADO PELO DPC (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL)	FRASCO COM 250 ML	SUPELCO - 1040950250	NÃO	ML	250
0347386	18	LOTE 04	HIDROGENOFTALATO DE POTÁSSIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: HOOC-C ₆ H ₄ COOK; PESO MOLECULAR: 204,22 G/ MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA 99,95 PER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE PADRÃO ANALÍTICO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 877-24-7.	FRASCO COM 80 G	SUPELCO - 1024000080	NÃO	G	80

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0374025	19	LOTE 04	IODATO DE POTÁSSIO P.A. ACS, MÍNIMA 95 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: KIO ₃ ; PUREZA MÍNIMA: 99,5 PER; PESO MOLECULAR: 214 G/ MOL; APLICAÇÃO: IODOMETRIA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. E ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-05-6.	FRASCO 100 G	SUPELCO - 1050510100	NÃO	G	100
0353070	20	LOTE 04	IODETO DE SÓDIO P.A. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: NaI; PESO MOLECULAR: 149,89 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7681-82-5.	FRASCO COM 100 G	SUPELCO - 1065230100	NÃO	G	100

e) Lote 05

Tabela 05 - Descritivos técnicos do Lote 05.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0353038	21	LOTE 05	IODO RESSUBLIMADO P.A., ACS E ISO, 99,8 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO; FÓRMULA QUÍMICA: I ₂ ; MASSA MOLECULAR: 253,81 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RESSUBLIMADO, REAGENTE P.A., ACS E ISO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7553-56-2; PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	FRASCO COM 100 G	SUPELCO - 1047610100	NÃO	G	100
0363167	22	LOTE 05	PADRÃO DE ALUMÍNIO 1000 PPM PARA ICP (INDUCTIVELY COUPLEND PLASM SPECTROSCOPY) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA QUÍMICA: AL(NO ₃) EM HNO ₃ 2-3 PER; DENSIDADE:1,017 G/CM ³ COM CERTIFICADO DE ANÁLISE; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ÁCIDA.	FRASCO COM 100 ML	SULPELCO - 1703010100	NÃO	ML	100
0353384	23	LOTE 05	SOLUÇÃO PADRÃO DE MOLIBDÊNIO PARA ICP CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: (NH ₄) ₆ MO ₇ O ₂₄ EM ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L Mo; DENSIDADE ESPECÍFICA: APROX. 1,0 G/CM ³ (20 GRAUS CELSIUS); ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO INCOLOR.	FRASCO COM 100 ML	SUPELCO - 1703340100	NÃO	ML	100

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0402023	24	LOTE 05	SOLUÇÃO SULFATO CÉRIO (IV) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRAÇÃO 0,1 MOL/L; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO A ALARANJADO, INODORO; GRAU DE PUREZA: SOLUÇÃO VOLUMÉTRICA A 0,1 MOL/L; FÓRMULA QUÍMICA: $CE(SO_4) 2 \cdot 4H_2O$; PESO MOLECULAR: 404,80 G/MOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO SULFÚRICO.	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1090921000	NÃO	L	1
0434654	25	LOTE 05	TETRAHIDROFURANO 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DE ÉTER; FÓRMULA QUÍMICA: C_4H_8O ; PESO MOLECULAR: 72.11 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 109-99-9; PRODUTO CONTROLADO PELA DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL).	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1081141000	NÃO	L	1

f) Lote 06

Tabela 06 - Descritivos técnicos do Lote 06.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0401481	26	LOTE 06	PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 84,0 MICROSIEMENS/CM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESTILADA-DEIONIZADA COM RESISTIVIDADE MINIMA DE 18 MEGAHOMS; CONDUTIVIDADE: 84,0 MICROSIEMENS/CM A 25 C +/- 0,2 C COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREADO AO NIST-USA.	FRASCO COM 250 ML	METLER TOLEDO - 51302153	NÃO	ML	500
0375914	27	LOTE 06	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M (MOLAR) SATURADO COM PRATA	FRASCO 250 ML	SPECSOL - SQ32080-250	NÃO	ML	250
0353383	28	LOTE 06	SOLUÇÃO PADRÃO DE ESTANHO 1000PPM (MCG.ML-1) PARA ICP CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATRIZ: ÁCIDO CLORÍDRICO (HCl); MATERIAL DE ORIGEM: ESTANHO METÁLICO; MATERIAL DE REFERÊNCIA: CERTIFICADO EM MEIO CLORÍDRICO; PADRÃO DE REFERÊNCIA: RASTREÁVEL AO NIST MATERIAL CERTIFICADO PRODUZIDO ATENDENDO A ISO 17025 E ISO GUIDE 34.	FRASCO COM 100 ML	SUPELCO - 1703620100	NÃO	ML	100

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0234418	29	LOTE 06	SOLUÇÃO TAMPÃO CONCENTRADA PH 9,0 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: ACIDO BÓRICO, CLORETO DO POTÁSSIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO; DENSIDADE (20 GRAUS CELSIUS): 1.00 G/CM3; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1094611000	NÃO	L	2
0253072	30	LOTE 06	SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 6,86 A 25 GRAUS CELSIUS, CALIBRAGEM DE PHMETRO	FRASCO COM 250 ML	DIGIMED - DM-S1A	NÃO	ML	500
0234417	31	LOTE 06	SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 7,00, PARA CALIBRAGEM DE PHMETRO	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1094391000	NÃO	L	2

g) Lote 07

Tabela 07 - Descritivos técnicos do Lote 07.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0352840	32	LOTE 07	CLORETO DE ESTANHO (II), DIHIDRATADO, 99,99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO; FORMULA QUÍMICA: $\text{SnCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ (DIHIDRATADO); PESO MOLECULAR: 225,63 G/MOL; GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,99 PER NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10025-69-1.	FRASCO COM 100 G	QUÍMICA MODERNA - QMA0000113280	SIM	G	200

h) Lote 08

Tabela 08 - Descritivos técnicos do Lote 08.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0398331	33	LOTE 08	ÁCIDO 2,5-DIHIIDROXIBENZOICO, (ÁCIDO GENTÍSICO), 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO LEVEMENTE AMARELADO; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA 99 PER; PESO MOLECULAR: 154.12 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: (HO)2C6H3CO2H; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 490-79-9.	FRASCO COM 10 G	SIGMA - G5129-50G	SIM	G	50
0352951	34	LOTE 08	ACIDO ASCÓRBICO L+, GRAU ANALÍTICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO À AMARELADO; FÓRMULA QUÍMICA: C6H8O6 (ÁCIDO L-ASCÓRBICO); PESO MOLECULAR: 176,13 G/MOL; TEOR MAXIMO DE CLORETO: 0,005 PER (CL); GRAU DE PUREZA: 99 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-81-7	FRASCO COM 500 G	SIGMA - A5960-500G	SIM	G	1000

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0398420	35	LOTE 08	ÁCIDO DIETILENO TRIAMINO PENTACÉTICO ANIDRO (DTPA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA: C₁₄H₂₃N₃O₁₀ ANIDRO; PESO MOLECULAR: 393,35 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98 PER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALÍTICO DTPA; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-43-6.	FRASCO COM 250 G	SIGMA - D1133-250G	SIM	G	250
0375827	36	LOTE 08	MIO-INOSITA (MIO INOSITOL) P.A. 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA: C₆H₁₂O₆ (I-INOSITOL); PESO MOLECULAR: 180,15 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 87-89-8.	FRASCO COM 100 G	SIGMA - I5125-100G	SIM	G	400

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0434044	37	LOTE 08	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FÍTICO, 50 PER EM H2O CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FÓRMULA QUÍMICA: C6H18O24P6; CONCENTRAÇÃO MÁSSICA: 50 PER EM H2O; PESO MOLECULAR: 660,04 G/MOL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 83-86-3.	FRASCO COM 250 ML	SIGMA - 593648-250ML	SIM	ML	500

i) Lote 09

Tabela 09 - Descritivos técnicos do Lote 09.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0380787	38	LOTE 09	ACETATO DE ETILA, P.A. ACS, 99,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL; FÓRMULA MOLECULAR: CH3COOC2H2; PESO MOLECULAR: 88,11 G/ MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA 99,5 PER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A. E ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 141-78-6; CONTROLADO PELO DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL) E DPC (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL)	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1007891000	SIM	L	1

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0347246	39	LOTE 09	ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO, 99,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA: CHACOONA.3H2O; PESO MOLECULAR: 136,08 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6131-90-4.	FRASCO COM 500 G	SUPELCO - 1062670500	SIM	G	1500
0347149	40	LOTE 09	ACETONITRILA P. A., 99,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO E ODOR DE ÉTER; PESO MOLECULAR: 41,05 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: CH3CN; GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA 99,5 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-05-8. CONTROLADO PELO DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL).	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1000171000	SIM	L	2

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0345906	41	LOTE 09	ÁCIDO ACÉTICO (GLACIAL) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAU DE PUREZA: 100 PER PARA ANÁLISE ACS ISO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE; FÓRMULA QUÍMICA: C₂H₄O₂; PESO MOLECULAR: 60,05 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,7 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A.- ACS- ISO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-19-7; CONTROLADO PELO DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL) E DPC (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL)	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1000631000	SIM	L	3
0351612	42	LOTE 09	ACIDO CÍTRICO MONOIDRATADO, 99,5 PER, P.A. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: CRISTAL, INCOLOR A BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: C₆H₈O₇. H₂O; PESO MOLECULAR: 210,14 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5 PER; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: APROXIMADAMENTE 1630 G/L (20 GRAUS CELSIUS); NÚMERO DE REFERENCIA QUÍMICA: CAS 5949-29-1.	FRASCO COM 500 G	SUPELCO - 1002440500	SIM	G	500

j) Lote 10

Tabela 10 - Descritivos técnicos do Lote 10.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0348250	43	LOTE 10	ÁLCOOL BENZÍLICO, 99,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, LEVE ODOR; FÓRMULA QUÍMICA: C₆H₅CH₂OH; PESO MOLECULAR: 108,14 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERENCIA QUÍMICA: CAS 100-51-6.	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1096261000	SIM	L	2
0382615	44	LOTE 10	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A. (2-PROPANOL) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER; FÓRMULA QUÍMICA: (CH₃)₂CHOH; PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0; CONTROLADO PELO DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL) E DPC (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL)	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1096341011	SIM	L	1

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0390645	45	LOTE 10	CARBONATO DE POTÁSSIO P. A. 99,99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA: K ₂ CO ₃ ; PESO MOLECULAR: 138,21 G/MOL; PUREZA MÍNIMA: 99,99 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 584-08-7 CONTROLADO PELO DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL) E DPC (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL)	FRASCO COM 500 G	SUPELCO - 1049280500	SIM	G	500
0352768	46	LOTE 10	CITRATO TRI-SÓDIO DIHIDRATADO P.A. 99,0 PER (SINÔNIMO: CITRATO DE SÓDIO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTAL FINO; FORMULA QUÍMICA: C ₆ H ₅ Na ₃ O ₇ . 2 H ₂ O; PESO MOLECULAR: 294,10 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6132-04-3.	FRASCO COM 500 G	SUPELCO - 1064480500	SIM	G	1000

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0347248	47	LOTE 10	CLORETO DE SÓDIO P.A. 99,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES; FORMULA QUÍMICA: NaCl; PESO MOLECULAR: 58,44 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5.	FRASCO 500 G	SUPELCO - 1064040500	SIM	G	500

k) Lote 11

Tabela 11 - Descritivos técnicos do Lote 11.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0391781	48	LOTE 11	D(+) GLUCOSE ANIDRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA: C ₆ H ₁₂ O ₆ ANIDRA; MASSA MOLAR: 180,16 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 96% ; DENSIDADE APARENTE: APROXIMADAMENTE 630 KG/M3; PH: 5,7 - 7 (10 G/L 20 GRAUS CELSIUS) ; SOLUBILIDADE (ÁGUA): APROXIMADAMENTE 470 G/L (20 GRAUS CELSIUS) ; ÁGUA (DE ACORDO COM KARL FISCHER): MENOR OU IGUAL A 0,2%; ASPECTO FÍSICO: SOLIDO INCOLOR, INODORO; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-99-7.	FRASCO COM 250 G	SUPELCO - 1083370250	SIM	G	250

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0366502	49	LOTE 11	EDTA - ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO-EDTA, PA, 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA: C10H14N2O8Na2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO); PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA 99 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-92-6	FRASCO COM 100 G	SUPELCO - 1084180100	SIM	G	300
0349663	50	LOTE 11	ETANOL GRAU P.A. 99,7 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO VOLÁTIL; FÓRMULA MOLECULAR: C2H5OH; PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL; PUREZA MÍNIMA: 99,7 PER P/P INPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU ACS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1009831000	SIM	L	4
0379263	51	LOTE 11	FLUORETO DE SÓDIO PA, 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA MOLECULAR: NAF; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99 PER; PESO MOLECULAR: 41,9 G/MOL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 4,13 G/ 100G A 25 GRAUS CELSIUS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7681-49-4; PRODUTO CONTROLADO PELA DPC (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL).	FRASCO COM 250 G	SUPELCO - 1064490250	SIM	G	250

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0380654	52	LOTE 11	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIHIDRATADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO CRISTALINO, INCOLOR; FÓRMULA MOLECULAR: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR: 177,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA: MAIOR OU IGUAL 98,5 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10028-24-7.	FRASCO COM 500 G	SUPELCO - 1065800500	SIM	G	500

I) Lote 12

Tabela 12- Descritivos técnicos do Lote 12.

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0355207	53	LOTE 12	HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA EM LENTILHAS 98 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRAQUIÇADAS; FÓRMULA QUÍMICA: NaOH ; PESO MOLECULAR: 40 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2; PRODUTO CONTROLADO PELO DPF (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL) E DPC (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL)	FRASCO COM 500 G	SUPELCO - 1064980500	SIM	G	1500

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0380790	54	LOTE 12	N-BUTANOL (SIN. ÁLCOOL BUTÍLICO) P.A., 99,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E ODOR FORTE; FÓRMULA QUÍMICA: C ₄ H ₉ OH NORMAL (1-BUTANOL); MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 71-36-3.	FRASCO COM 1 L	SUPELCO - 1019901000	SIM	L	1
0357057	55	LOTE 12	SULFATO DE AMÔNIO 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA: (NH ₄) ₂ SO ₄ ; PESO MOLECULAR: 132,14 MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99 PER; PONTO DE FUSÃO: 513 GRAUS CELSIUS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7783-20-2.	FRASCO COM 1 KG	SUPELCO - 1012171000	SIM	KG	1

CATMAT	ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	REFERÊNCIA	EXIGÊNCIA DE MARCA	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE
0345770	56	LOTE 12	SULFATO DE COBRE (II) PENTAHIDRATADO, P.A., 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: FINO CRISTAL AZUL; FÓRMULA QUÍMICA: $\text{CuSO}_4\cdot 5\text{H}_2\text{O}$; MASSA MOLAR: 249,68 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-99-8.	FRASCO COM 250 G	SUPELCO - 1027900250	SIM	G	250
0347746	57	LOTE 12	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO, P.A., 99,5 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PUREZA MÍNIMA: 99,5 PER; ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: $\text{Na}_2\text{O}_3\text{S}_2\cdot 5\text{H}_2\text{O}$ PESO MOLECULAR: 248,18 G/MOL; PH: 6,0 - 7,5 (100 G/L, H_2O , 20 GRAUS CELSIUS); PONTO DE FUSÃO: 48 GRAUS CELSIUS; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102-17-7.	FRASCO COM 500 G	SUPELCO - 1065160500	SIM	G	1000

- 1.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da data de entrega do material.
- 1.3. A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.4. Todos os materiais deverão ser fornecidos com o Certificado de Análise do material.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA COMPRA

- 2.1.1. Esses insumos serão utilizados diretamente na produção de radiofármacos e reagentes liofilizados no Centro de Radiofarmácia da CNEN/IPEN.

2.1.2. As metodologias desenvolvidas para a produção de medicamentos injetáveis, no nosso caso específico, radiofármacos e reagentes liofilizados, após exaustivos testes, encontram-se validadas e registradas conforme normas previstas na Resolução RDC 301 de 21 de agosto de 2019 da ANVISA e Normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) em Radiofármacos, regulamentadas pelo Ministério da Saúde as quais exigem, além da descrição dos procedimentos, a especificação do material utilizado incluindo os dados do fabricante.

2.1.3. É primordial que materiais críticos como esses sejam adquiridos de fornecedores qualificados de acordo com a metodologia validada, sob pena de colocar em risco a saúde dos pacientes e a qualidade dos produtos.

2.1.4. Tais Insumos são de suma importância dentro do processo produtivo e atividades afins, tendo que obrigatoriamente obedecer às Normas de Segurança e Padrões da Resolução RDC 301 de 21 de agosto de 2019 da ANVISA.

2.2. DA MARCA

2.3. No processo de aquisição de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA), empregado na produção de medicamentos radiofármacos que possuem registro junto à ANVISA, é mandatório observar o(s) fabricante(s) deste IFA que foi (foram) informado(s) no processo de registro, mais especificamente no Relatório Técnico do radiofármaco, pois tal(is) fabricante (s) foi (foram) aprovado(s) no processo de registro do radiofármaco junto à ANVISA e a produção do radiofármaco em questão está condicionada à utilização de IFA de fabricante aprovado.

2.4. Como consequência, a introdução de um novo fabricante do IFA demandará iniciar Processo de Mudança Pós-registro junto à ANVISA, de modo a solicitar autorização do órgão sanitário para incorporação do novo fabricante do IFA. O Processo de Mudança Pós-registro é regulado pela Resolução de Diretoria Colegiada, RDC N° 73/2016, que dispõe sobre mudanças pós-registro, cancelamento de registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos e dá outras providências.

2.5. As mudanças pós-registro são classificadas de acordo com o seu potencial impacto na qualidade, segurança e eficácia do medicamento, podendo ser de implementação imediata, com ou sem protocolo individual, ou depender de aprovação prévia da Anvisa. No caso de alteração de fabricante de IFA ou introdução de novo fabricante de IFA, a mudança é necessário solicitar autorização prévia da ANVISA, conforme previsto no Artigo 7º da RDC N° 73/2016, complementado pelos parágrafos 1º e 2º :

“Art. 7º As mudanças que requeiram aprovação prévia devem ser protocoladas e aguardar análise e manifestação favorável da Anvisa para serem implementadas.”

“§ 1º após a aprovação a empresa terá até 180 (cento e oitenta) dias para implementação da modificação, exceto quando houver manifestação contrária da Anvisa.

§ 2º Após a produção do primeiro lote com a mudança aprovada, não será permitida a produção de lotes em condição diferente.”

2.6. As mudanças pós-registro previstas na RDC N° 73/2016 estão descritas no anexo I deste regulamento, sendo que as mudanças relacionadas ao insumo farmacêutico ativo estão descritas no anexo I, item 1 (um), modificações a; b; c; d; e.

2.7. O processo de mudança é complexo e envolve o peticionamento junto à ANVISA de uma série de documentos, previstos no Artigo 15 e 24 da RDC:

“Art. 15. Todas as petições de mudanças pós-registro e cancelamento de registro de medicamentos devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Guia de Recolhimento da União relativa à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) acompanhada do respectivo comprovante de pagamento ou GRU isenta, quando for o caso;

II - Formulários de Petição devidamente preenchidos;

III - Justificativa da solicitação, contemplando a descrição detalhada e o racional da proposta, conforme Anexo II; e

IV - Parecer de Análise Técnica da Empresa (PATE).

§ 1º A petição do Histórico de Mudanças do Produto dispensa a apresentação de Formulários de Petição.”

“Art. 24. Quando uma mudança pós-registro exigir documentos técnicos, como relatório de produção, estudos de estabilidade, laudos de controle de qualidade, entre outros, haverá avaliação em relação às condições de Boas Práticas de Fabricação da empresa fabricante do medicamento existentes no momento da produção dos lotes, relatórios e respectivas análises que foram submetidos à Anvisa.

Parágrafo único. A avaliação das condições de Boas Práticas de Fabricação de que trata o caput poderá resultar na validação ou invalidação dos documentos apresentados.

2.8. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.”

2.9. De acordo com o Anexo I da RDC N° 73/2016, Item 1. “Mudanças Relacionadas ao Insumo Farmacêutico Ativo”, para o caso de substituição ou inclusão de novo fabricante de IFA, alguns critérios técnicos devem ser observados, incluindo:

“ (c) Não deve haver alteração significativa no perfil qualitativo e quantitativo de impurezas (nenhuma nova impureza acima de 0,10%, nenhuma mudança no limite total de impurezas aprovado e solventes residuais dentro dos limites adotados em compêndios oficiais), bem como alteração das propriedades físico-químicas. Deve se manter inalterada a rota de síntese, isto é, os intermediários permanecem os mesmos e não há novos reagentes, catalisadores ou solventes utilizados no processo . As especificações da substância ativa ou intermediários devem se manter inalteradas.”

2.10. Ainda de acordo com o Anexo I da RDC N° 73/2016, diversos documentos deverão ser apresentados à ANVISA, numerados no Anexo I como: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17.

2.11. Diante da complexidade e dos custos envolvidos no processo de Mudança de IFA empregado na produção de medicamentos radiofármacos já registrados junto à ANVISA, justifica-se a necessidade de marca para os itens 32 a 57, conforme descrito no Artigo 15, inciso I da Lei 8666 (1993), considerando-se que a IFA está registrada quanto ao(s) fabricante(s) apresentado(s) no Relatório Técnico, aprovado pela ANVISA no processo de registro do medicamento.

2.12. DA CONTRATAÇÃO POR LOTES

2.12.1. A RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da ANVISA, estabelece que:

"Art. 8º Um Sistema da Qualidade Farmacêutica adequado à fabricação de medicamentos deve garantir que:

(...)

VI - sejam tomadas providências para a fabricação, fornecimento e uso das matérias-primas e materiais de embalagem corretos, a seleção e monitoramento dos fornecedores e verificação da conformidade de cada recebimento com o fornecedor aprovado; VII - existam processos para assegurar a gestão de atividades terceirizadas;

(...)

"Art. 38. Os Responsáveis pela Produção, Controle de Qualidade e, quando relevante, o Responsável pela Garantia de Qualidade ou Responsável pela Unidade da Qualidade, geralmente tem algumas responsabilidades compartilhadas, ou exercidas conjuntamente, relacionadas à qualidade, incluindo a concepção, a efetiva implementação, o monitoramento e a manutenção do Sistema da Qualidade Farmacêutica. Parágrafo único. Essas responsabilidades podem incluir:

(...)

VI - a aprovação e o monitoramento de fornecedores de materiais;

VII - a aprovação e o monitoramento dos fabricantes contratados e prestadores de outros serviços terceirizados relacionadas às BPF;"

"Art. 147. Deve haver políticas, procedimentos, protocolos, relatórios e registros de ações tomadas ou conclusões alcançadas, quando apropriado, para os seguintes exemplos:

(...)

XV - auditorias em fornecedores."

"Art. 178. A seleção, qualificação, aprovação e manutenção de fornecedores de matérias-primas, juntamente com o seu processo de compra e aceitação, devem ser documentados como parte do sistema de qualidade farmacêutica.

§1º O nível de supervisão deve ser proporcional aos riscos apresentados pelos materiais individuais, levando-se em conta a sua origem, o processo de fabricação, a complexidade da cadeia de suprimento e a utilização final a que o material é colocado no medicamento.

§2º A evidência da aprovação de cada fornecedor/material deve estar disponível.

§3º A equipe envolvida nessas atividades deve possuir um conhecimento atualizado sobre os fornecedores, da cadeia de suprimento e dos riscos associados envolvidos.

§4º Sempre que possível, as matérias-primas devem ser adquiridas diretamente do seu fabricante.

Art. 179. Os requisitos de qualidade estabelecidos pelo fabricante para as matérias-primas devem ser discutidos e acordados com os fornecedores.

Parágrafo único. Aspectos apropriados da produção, teste e controle, incluindo os requisitos de manuseio, rotulagem, embalagem e procedimentos de distribuição, reclamações, recolhimento e reprovação devem estar documentados como parte de um acordo formal de qualidade ou especificação.

Art. 180. Para a aprovação e manutenção de insumos farmacêuticos ativos os itens seguintes são necessários:

§1º A rastreabilidade da cadeia de suprimento deve ser estabelecida e os riscos associados devem ser formalmente avaliados e verificados periodicamente, desde as matérias-primas até o medicamento acabado, devendo ser tomadas medidas adequadas para reduzir os riscos à qualidade do insumo farmacêutico ativo.

§2º Os registros da cadeia de suprimento e da rastreabilidade de cada insumo farmacêutico ativo, incluindo seus materiais de partida, devem ser mantidos e estar plenamente disponíveis no fabricante do medicamento.

§3º Auditorias devem ser realizadas junto aos fabricantes e distribuidores de insumos farmacêuticos ativos a fim de confirmar que estes estejam cumprindo com as boas práticas de fabricação e os requisitos das boas práticas de distribuição.

§4º As auditorias de que trata o parágrafo anterior podem ser realizadas pela própria empresa ou por meio de uma entidade que atue em seu nome, nos termos de um contrato.

§5º As auditorias devem ter duração e escopo adequados para assegurar que seja feita uma avaliação completa e clara das BPF; deve-se dar atenção especial ao potencial de contaminação cruzada de outros materiais no local.

§6º O relatório deve refletir totalmente o que foi feito e visto na auditoria, sendo quaisquer deficiências claramente identificadas e as ações corretivas e preventivas necessárias implementadas."

"Art. 199. A seleção, qualificação, aprovação e manutenção de fornecedores de materiais de embalagem primária e materiais impressos deve receber atenção semelhante àquela dada às matérias-primas."

2.12.2. O Centro de Radiofarmácia, implementa extenso programa para adequação do sistema de gestão da qualidade para atender ao disposto nas resoluções da ANVISA, especificamente a RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 que dispõe sobre as diretrizes gerais de Boas Práticas para Fabricação (BPF) de Medicamentos e a IN nº 37, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Radiofármacos. O processo de qualificação de fornecedores está previsto no procedimento interno "PO-IPN-0603.01 – Qualificação de Fornecedores".

2.12.3. Os objetos do presente processo, em sua grande maioria, tratam-se de Insumos Farmacêuticos Ativos (IFA), sendo necessário o cumprimento dos requisitos citados anteriormente, diante de tais exigências a fim de atender as resoluções da ANVISA, sabe-se que o quadro de servidores efetivos da CNEN e seus colaboradores ocupantes de cargos ou funções comissionadas capazes para executar tais atividades é reduzido, com isso, um grande número de fornecedores inviabilizaria a execução dos controles exigidos pela ANVISA, gerando não-conformidades nos processos de produção.

2.12.4. Por isso, entende-se que o parcelamento da solução em lotes é viável a fim de buscar as propostas mais vantajosas a administração pública em relação aos envolvidos, sendo eles de transporte, qualificação de fornecedores e ainda uma melhor gestão dos contratos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser adquirido possui a natureza de bem comum, pois é definido neste Documento por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da [Lei nº 10.520, de 17/02/2002](#), bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

3.2. Margem de preferência:

3.2.1. Não é aplicável as margens de preferência para os serviços nacionais da Lei nº 12.349, de 15/12/2010.

3.2.2. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170,IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.2.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

3.2.4. Com isso, conclui-se que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências da presente contratação, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

3.2.5. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

3.2.6. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível atender aos critérios e práticas sustentáveis previstas por meio do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que são:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a CONTRATADA deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados após o recebimento definitivo por parte da fiscalização da CNEN-IPEN.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido de compra, em remessa única

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na CNEN-IPEN, no Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio - SEGAP que designará o local onde a fiscalização da CNEN-IPEN irá recepcionar os materiais. O horário para entrega é de segunda a sexta-feira das 08 às 16 horas.

IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

Avenida Lineu Prestes, 2242 ALMOXARIFADO - Butantã

São Paulo/SP - CEP 05508-000

CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202)

Estadual: 110.670.880.110

Recebimento das 8:00 às 16:00 horas.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.3.2. Para os materiais controlados, a licitante deverá apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Licença de Funcionamento e de Registro Cadastral, expedidos pelo órgão competente.
- 14.3.3. Para materiais sujeitos ao controle do Ministério do Exército, a licitante deverá apresentar o Título de Registro ou Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército, conforme Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.
- 14.3.4. Para materiais sujeitos ao controle da Polícia Federal de acordo como Anexo I da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, a licitante deve apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF).
- 14.3.5. Para materiais sujeitos ao controle da Polícia Civil de acordo com a Portaria DPC nº 3/2018, a licitante deverá apresentar o Alvará e Certificado de Vistoria emitida pelo órgão responsável.
- 14.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
- 14.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. Os levantamento de mercado foi realizado conforme Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

15.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Na tabela abaixo tem-se os preços médios para cada item.

a) **Lote 01:**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
1	LOTE 01	2-MERCAPTOETANOL, 99 PER	MILILITRO	100		
2	LOTE 01	ÁCIDO LÁCTICO, LÍQUIDO, PUREZA MÍNIMA DE 85 PER	GRAMA	250		
3	LOTE 01	ACRILAMIDA, (SINÔNIMOS: AMIDA ACRÍLICA, PROP-2-ENAMIDA)	GRAMA	500		
4	LOTE 01	DIAMINO POLIETILENOGLICOL (PEG), 2000 G/MOL	GRAMA	1		
TOTAL LOTE 01						

b) **Lote 02:**

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
5	LOTE 02	DTT-DL-DITHIOTHREITOL, PUREZA MÍNIMA 98 PER	GRAMA	5		
6	LOTE 02	GLICINA (GLYCINE), 99 PER	GRAMA	250		
7	LOTE 02	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98,5 PER	GRAMA	500		
8	LOTE 02	TOLUENO-3,4-DITIOL SINÔNIMOS: DITIOL, 3,4-DIMERCAPTOTOLUENO, 4-METIL-1,2-BENZENODITIOL	GRAMA	2		
TOTAL LOTE 02						

c) Lote 03:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
9	LOTE 03	ÁCIDO CLORÍDRICO 30 PER SUPRAPUR	MILILITRO	500		
10	LOTE 03	ÁCIDO NÍTRICO P. A. 65 PER	LITRO	2		
11	LOTE 03	ACIDO ORTO-FOSFÓRICO P.A., 85 PER	LITRO	3		
12	LOTE 03	BROMETO DE POTÁSSIO PARA ANÁLISE DE ESPECTROSCOPIA DE INFRAVERMELHO	GRAMA	100		
13	LOTE 03	CORANTE AZUL DE BROMOPENOL	GRAMA	5		
14	LOTE 03	ETANOL GRAU HPLC 99,5 PER	LITRO	2		
TOTAL LOTE 03						

d) Lote 04:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
15	LOTE 04	ETER DIISOPROPÍLICO, 99 PER	LITRO	1		
16	LOTE 04	FENOL REAGENTE P.A, 99,9 PER	GRAMA	250		
17	LOTE 04	GLICEROL (SINÔNIMO GLICERINA) 99,5 PER P.A	MILILITRO	250		
18	LOTE 04	HIDROGENOFTALATO DE POTÁSSIO	GRAMA	80		
19	LOTE 04	IODATO DE POTÁSSIO P.A. ACS, MÍNIMA 95 PER	GRAMA	100		
20	LOTE 04	IODETO DE SÓDIO P.A.	GRAMA	100		
TOTAL LOTE 04						R\$ 2.607,19

e) Lote 05:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
21	LOTE 05	iodo RESSUBLIMADO P.A.; ACS E ISO, 99,8 PER	GRAMA	100		
22	LOTE 05	PADRÃO DE ALUMÍNIO 1000 PPM PARA ICP (INDUCTIVELY COUPLEND PLASM SPCTROSCOPY)	MILILITRO	100		
23	LOTE 05	SOLUÇÃO PADRÃO DE MOLIBDÊNIO PARA ICP	MILILITRO	100		
24	LOTE 05	SOLUCAO SULFATO CÉRIO (IV)	LITRO	1		

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
25	LOTE 05	TETRAHIDROFURANO, 99 PER	LITRO	1		
TOTAL LOTE 05						

f) Lote 06:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
26	LOTE 06	PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 84,0 MICROSIEMENS/CM	MILILITRO	500		
27	LOTE 06	SOLUCAO DE CLORETO DE POTASSIO 3M (MOLAR) SATURADO COM PRATA,	MILILITRO	250		
28	LOTE 06	SOLUÇÃO PADRÃO DE ESTANHO 1000PPM (MCG.ML-1) PARA ICP	MILILITRO	100		
29	LOTE 06	SOLUÇÃO TAMPÃO CONCENTRADA PH 9,0	LITRO	2		
30	LOTE 06	SOLUÇÃO TAMPÃO, PH 6,86 A 25 GRAUS CELSIUS, P/ CALIBRAGEM DE PHMETRO	MILILITRO	500		
31	LOTE 06	SOLUCAO TAMPÃO, PH 7,00, PARA CALIBRAGEM DE PHMETRO	LITRO	2		
TOTAL LOTE 06						

g) Lote 07:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
32	LOTE 07	CLORETO DE ESTANHO (II), DIHIDRATADO, 99,99 PER	GRAMA	200		
TOTAL LOTE 07						

h) Lote 08:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
33	LOTE 08	ÁCIDO 2,5-DIHIIDROXIBENZOICO, (ÁCIDO GENTÍSICO), 99 PER	GRAMA	50		
34	LOTE 08	ACIDO ASCÓRBICO L+, GRAU ANALÍTICO	GRAMA	1000		
35	LOTE 08	ÁCIDO DIETILENO TRIAMINO PENTACÉTICO ANIDRO, (DTPA)	GRAMA	250		
36	LOTE 08	MIO-INOSITA (MIO INOSITOL) P.A.	GRAMA	400		

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
37	LOTE 08	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FÍTICO, 50 PER EM H2O	MILILITRO	500		
TOTAL LOTE 08						

i) Lote 09:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
38	LOTE 09	ACETATO DE ETILA, P.A. ACS, 99,5 PER	LITRO	1		
39	LOTE 09	ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO, 99,5 PER	GRAMA	1500		
40	LOTE 09	ACETONITRILA P. A., 99,5 PER	LITRO	2		
41	LOTE 09	ÁCIDO ACÉTICO (GLACIAL)	LITRO	3		
42	LOTE 09	ACIDO CÍTRICO MONOIDRATADO, GRAU PUREZA 99,5 PER	GRAMA	500		
TOTAL LOTE 09						

j) Lote 10:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
43	LOTE 10	ÁLCOOL BENZÍLICO, 99,5 PER	LITRO	2		
44	LOTE 10	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A. (2-PROPANOL)	LITRO	1		
45	LOTE 10	CARBONATO DE POTÁSSIO P. A. 99,99 PER	GRAMA	500		
46	LOTE 10	CITRATO TRI-SÓDIO DIHIDRATADO P.A. 99,0 PER	GRAMA	1000		
47	LOTE 10	CLORETO DE SÓDIO P.A. 99,5 PER	GRAMA	500		
TOTAL LOTE 10						

k) Lote 11:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
48	LOTE 11	D(+) GLUCOSE ANIDRO	GRAMA	250		
49	LOTE 11	EDTA - ÁCIDO ETILENODIAMIANOTETRACÉTICO-EDTA, PA, 99 PER	GRAMA	300		

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
50	LOTE 11	ETANOL GRAU P.A. 99,7 PER	LITRO	4		
51	LOTE 11	FLUORETO DE SÓDIO PA, 99 PER	GRAMA	250		
52	LOTE 11	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIHIDRATADO	GRAMA	500		
TOTAL LOTE 11						

I) Lote 12:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
53	LOTE 12	HIDROXIDO DE SÓDIO PA EM LENTILHAS	GRAMA	1500		
54	LOTE 12	N-BUTANOL (SIN. ÁLCOOL BUTÍLICO) P.A., 99,5 PER	LITRO	1		
55	LOTE 12	SULFATO DE AMÔNIO 99 PER	QUILOGRAMA	1		
56	LOTE 12	SULFATO DE COBRE (II) PENTAHIDRATADO, P.A., 99 PER	GRAMA	250		
57	LOTE 12	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO, P.A., 99,5 PER	GRAMA	1000		
TOTAL LOTE 12						



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Costa, Empregado(a) Público(a) Conveniado(a) - Amazul**, em 03/12/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1220063** e o código CRC **79B07FAE**.